



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

AD REFERENDUM Nº 02/2026

Data 08/04/2026

Protocolo Nº 115/2026

Data emissão: 08-04-26

Hora: 10:43

Responsável: [assinatura]

Câmara M. Três Barras PR

APROVA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO), COM A UNICESUMAR (VITRU EDUCAÇÃO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado "Ad Referendum" ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica (Estágio Curricular Obrigatório), com a UNICESUMAR (VITRU EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.706/0009-05, para estágio curricular obrigatório da senhora Kauane Kmiecik no curso de Terapia Ocupacional.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no Convênio, a UNICESUMAR se compromete em:

I – avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do curso;

II – organizar os grupos de alunos-estagiários;

III – proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;

IV – supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;

V – elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;

VI – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

VII – apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

Art. 3º Compete ao município de Três Barras do Paraná:

I – disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;

II – oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades dos grupos de estágio e de projetos;



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

III – exercer orientação adequada ao professor supervisor da UNICESUMAR, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;

IV – aceitar em suas dependências o professor supervisor da UNICESUMAR, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;

V – comunicar à UNICESUMAR, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;

VI – reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;

VII – encaminhar para a Instituição de Ensino UNICESUMAR o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

VIII – manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

IX – informar à Instituição de Ensino UNICESUMAR a rescisão antecipada do ESTÁGIO, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;

X – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;

XI – permitir visitas da UNICESUMAR, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

Art. 4º Este "Ad Referendum" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 30 de março de 2026.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2026.


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente